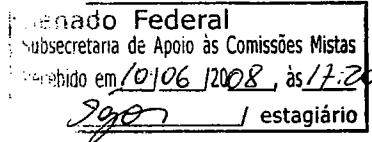




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GIM ARGELLO - PTB/DF

MPV 434

00001



**EMENDA Nº _____ Comissão Mista-CN
(à MP Nº 434, de 04 de junho de 2008)**

Suprima-se o inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 434, de 04 de junho de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria de que cuida o inciso III em questão, estão contemplada nas modificações propostas para a alínea “b” do inciso I e alínea “b” do inciso II do art. 2º, pois os cargos de provimento efetivo, de níveis superior e intermediário do Grupo Informações podem compor os cargos de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência, vez que as atribuições são as mesmas, conforme definição constante da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004. Razão por que estou propondo sua supressão.

Sala da Comissão,

Senador GIM ARGELLO

